

NOTA ORIENTATIVA

Assunto: Lei Complementar nº 234 de 6 de agosto de 2026.

A Lei Complementar nº 234/2026 alterou a Lei Complementar nº 141/2012 para possibilitar a utilização de recursos de emendas parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde para o atendimento pré-hospitalar realizado pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal.

A nova legislação permite a utilização dos recursos de custeio e investimento destinados das emendas parlamentares relativas às ações e serviços de saúde, desde que cumpridos os requisitos a serem definidos pelo poder executivo e que as despesas sejam aprovadas pelo Ministério da Saúde.

Entretanto, os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de pessoal ativo ou inativo dos Corpos de Bombeiros, nem para despesas gerais da Corporação que não estejam diretamente relacionadas ao atendimento pré-hospitalar.

Juliana Marinho Diniz Departamento de Saúde
Associação Mineira de Municípios (AMM)
Belo Horizonte, 01 de setembro de 2026